



LEI Nº 357/2017,

DE, 14 DE NOVEMBRO DE 2017.

INSTITUI O FERIADO MUNICIPAL PELO DIA CONSCIÊNCIA NEGRA A SER COMEMORADO EM 20 DE NOVEMBRO, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DO ARACATI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal do Aracati aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Dia da Consciência Negra a ser comemorado no dia 20 de novembro de cada ano.

Art. 2º. No dia que a que se refere o Art. 1º desta Lei os Chefes dos Poderes Legislativo e Executivo poderão decretar ponto facultativo.

Art. 3º. A data será incluída, ainda, no calendário de eventos da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, que definirá as atividades da comemoração.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Liberdade do Município do Aracati, em 14 de Novembro de 2017.


BISMARCK COSTA LIMA PINHEIRO MAIA
Prefeito Municipal do Aracati